



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração



Publicado em: 10/01/2025
Através de: [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.509, DE 10 DE JANEIRO DE 2025
Município de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 11
Em 14/01/25
[assinatura]
Servidor

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de 02 (dois) Operários, e dá outras providências.

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, incisos IX, da Constituição Federal, **02 (dois) Operários**.

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	PADRÃO
Operários	02	44 h	3

Art. 2º. As contratações são para atender as demandas da Secretaria de Obras e Viação – Garagem.

Art. 3º. Os contratos terão vigência por um ano, podendo ser prorrogável por mais um ano.

Art. 4º. Os contratos decorrentes desta Lei obedecerão ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.01..... SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
04.122.0110.2006 – Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
3.3.1.90.13.00..00 Obrigações Patrimoniais
Recurso: 0001- Livre

Art. 6º. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração



Publicado em: 10/01/2025
Através de: Bemg
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 03/2025.

Nova Bassano, 06 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Ao cumprimentar cordialmente essa Colenda Câmara de Vereadores, encaminhamos para apreciação e posterior votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o projeto de lei em pauta que objetiva a contratação temporária de dois operários.

A contratação faz-se necessária tendo em vista o quadro de funcionários lotados na Secretaria de Obras que não suprem a demanda dos serviços necessários. Foram chamados todos os que aguardavam na lista do concurso, portando ha a necessidade de contratação temporária.

Pela exposição de motivos contamos com a aprovação do projeto de lei em pauta, após sua apreciação e nos subscrevemos.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração



Publicado em: 10/01/2025
Através de: [Assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Anexo único

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO 44 HORAS

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.
- b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; proceder à limpeza de oficinas, inclusive de gabinetes e sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de jardinagem, nos serviços de arborização urbana e reflorestamento em geral; executar trabalhos no britador municipal; aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de praças; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18
- b) Instrução: ser alfabetizado.